
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023/CMDI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023/CMDI

CONVOCA A REUNIÃO AMPLIADA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI - BIÊNIO 2023/2025.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Geraldo do Araguaia - Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 336/2009, de 22 de abril de 2009, com alteração pela Lei Municipal nº 553/2023, de 04 de maio de 2023, **CONVOCA** as entidades e organizações da sociedade civil, com sede neste município, para a Reunião Ampliada de Eleição da Sociedade Civil para compor o CMDI – Biênio 2023/2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A eleição das entidades e organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Biênio 2023/2025, ocorrerá no **dia 24 de outubro de 2023, às 19:00hs**, no Auditório da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia – Pará, localizado na Rua Antônio Nonato Pedrosa, neste município.

Art. 2º - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para organizações não governamentais de âmbito municipal, preferencialmente ligada à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 01 (um) ano.

Parágrafo Único - Para os efeitos do presente edital são entidades da sociedade civil organizada **entidades privadas e sem fins lucrativos**, cujas atividades buscam **atender o interesse público**, são instituições **autônomas, legalmente constituídas e formadas pelo livre interesse e associação** dos indivíduos, tais como associações, fundações, e organizações sociais.

Art. 3º - A publicação do presente Edital será realizada no <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>, e no <https://saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br/>, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias da data da Reunião Ampliada de Eleição.

Parágrafo único. O presente Edital tem caráter de Convocação Eleitoral e será encaminhado cópia para as Entidades do município.

Art. 4º- As entidades da sociedade civil organizada eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Geraldo do Araguaia/Pará, admitindo-se apenas uma 1 (uma) recondução.

Art. 5º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de São Geraldo do Araguaia - Pará, biênio 2023/2025, as entidades e organizações descritas no *caput* do art. 2º, que efetuem as inscrições, respeitados os critérios e exigências estabelecidos por este edital.

DOS ELEITORES

Art. 6º - São eleitores aptos a participarem da Reunião Ampliada de Eleição, os eleitores identificados pela entidade candidata na ficha de inscrição em anexo como votantes, devidamente preenchida e anexado os documentos solicitados, em que será conferida a correspondência dos nomes indicados

na ficha de inscrição, com os documentos de identificação apresentados no momento de depósito da cédula na urna.

Art. 7º - Caso alguma entidade que não seja candidata tenha o interesse em participar como votante, deverá impreterivelmente apresentar ofício assinado pelo presidente da entidade indicando no máximo 2 (dois) eleitores para a Reunião Ampliada de Eleição, especificando nome completo, RG e CPF, e este deve comparecer para participação.

Parágrafo Único - Os 2 (dois) eleitores que comporão o colégio eleitoral de cada entidade deverão apresentar documento de identificação original para votação.

Art. 8º - Os participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores, deverão comprovar que são maiores de 18 (dezoito) anos, e que tenham domicílio no município de São Geraldo do Araguaia – Pará, por meio de apresentação de comprovante de endereço.

DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS

Art. 9º - A inscrição da entidade da sociedade civil organizada para concorrer a vaga no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Antônio Nonato Pedroza, nº 324, Vila Administrativa, CEP 68570-000, nos dias **03 de outubro de 2023 a 07 de outubro de 2023, das 08:00hs às 12:00hs**, em que deverão no ato da inscrição entregar cópia dos documentos:

I - Ficha de inscrição assinada pelo representante legal da entidade solicitando a inscrição como candidata, com indicação de 2 (dois) votantes para a Reunião Ampliada de Eleição (Anexo I);

II - Cópia do Cartão CNPJ atualizado;

III – Cópia do Estatuto registrado em cartório;

IV – Cópia do Documento de identificação dos votantes para o pleito.

Art. 10 - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega dos documentos exigidos no artigo anterior, sendo inadmissível inscrições com ausência das cópias dos respectivos documentos, e fora do prazo estabelecido neste edital.

Art. 11 - Somente serão consideradas inscritas as entidades candidatas cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto neste Edital, não se responsabilizando por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

Art. 12 - A ficha de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, e será considerada efetivada mediante a emissão do comprovante de inscrição por servidor (a) designado (a) pela Secretaria para efetivar as inscrições, e estará condicionada a entrega dos documentos solicitados.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO

Art. 13 – A Comissão Organizadora, composta por 04 (quatro) membros, designados em reunião deste Conselho, conforme Ata nº. 02/2023/CMDI, conduzirá a Reunião Ampliada de Eleição, e se posicionará em local adequado à ordem de trabalho e à garantia do sigilo, atendendo um a um dos eleitores, conferindo-lhes os documentos (oficial de identificação, original, com foto) e entregando a cédula de votação devidamente rubricadas, e indicando o local de depósito da cédula.

§ 1º - Cada eleitor presente receberá uma cédula para votação, e deverá apontar 6 (seis) entidades para compor o conselho, independentemente de haver número maior de habilitadas.

§ 2º - A votação ocorrerá nas condições estabelecidas no *caput*, não sendo admitida prorrogação para aguardar representante que não tenha comparecido na data/horário estabelecidos.

§3º Apenas serão computadas válidas as cédulas que apontarem 6 (seis) entidades. As cédulas que apontarem quantidade incompatível será considerada nula e inválida para o cômputo geral dos votos.

Art. 14 – A Comissão Organizadora para a Reunião Ampliada de Eleição ficará responsável por:

- a) Registrar a ata da abertura ao término da Reunião Ampliada de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b) Receber e conferir os documentos apresentados pelos votantes indicados pelas entidades para compor o colégio eleitoral por meio da ficha de inscrição da entidade candidata, ou por ofício de entidade somente com a indicação dos votantes;
- c) Colher as assinaturas dos eleitores na lista de presença;
- d) Organizar o momento da votação garantindo o sigilo e confidencialidade da eleição.

Art. 15 – A Reunião Ampliada de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Organizadora do procedimento de escolha das entidades da Sociedade Civil que comporão o CMDI para o biênio 2023/2025, conforme os termos estabelecidos neste edital.

Art. 16 – Cada representante das entidades da Sociedade Civil candidatas a compor o CMDI terá 3 (três) minutos para apresentar a entidade que representa, e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDI.

Parágrafo Único – A ordem de apresentação das entidades se dará por meio de sorteio, e as entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 17 – Após as apresentações, os Eleitores depositarão seus votos na urna.

Art. 18 – Após todos os Eleitores votarem, a Comissão Organizadora realizará a contagem dos votos e apresentará aos presentes os nomes das entidades eleitas conforme o maior número de votos, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Art. 19 – Em caso de empate será considerado como critério de desempate a antiguidade da entidade, verificada a data da sua fundação.

Parágrafo Único - Caso tenham duas entidades com a mesma data de fundação, será critério de desempate a data mais antiga do registro da entidade no cartório.

Art. 20 – Após o encerramento da eleição e apuração dos votos, o resultado deverá ser divulgado imediatamente no local da votação, e em até 5 (cinco) dias no site oficial da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – Pará, e no Diário Oficial do município.

Art. 21 - O prazo para impugnação ao resultado do processo eleitoral será em 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do município, devendo ser formalizado perante a Comissão Eleitoral que acompanhou o pleito.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 22 – As entidades eleitas tomarão posse como representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, juntamente com os representantes do Poder Público, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado da eleição, em dia a ser designado.

Art. 23 - As representantes da Sociedade Civil eleitas que não se fizerem presentes na posse por meio de seus representantes na data e horário estabelecidos, e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Geraldo do Araguaia - Pará, perderão o direito de compor o respectivo conselho.

Parágrafo único. Sucederá as entidades que perderem o direito de compor o Conselho nos termos do *caput*, as organizações que na sequência de contagem dos votos, obtiveram mais votos na Reunião Ampliada de Eleição, conforme o registro na ata.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – Em caso de omissão deste edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Organizadora, sem prejuízo de edição de novos editais.

São Geraldo do Araguaia – Pará, 31 de agosto de 2023.

FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMDI

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA PARA CONCORRER A ELEIÇÃO – CMDI 2023/2025

I – NOME DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: _____

-CNPJ: _____

-ENDEREÇO: _____

-PRESIDENTE DA ENTIDADE: _____

-TELEFONE: _____

-E-MAIL: _____

II – IDENTIFICAÇÃO DO ELEITORES PARA VOTAR NA REUNIÃO AMPLIADA DE ELEIÇÃO

Nome: _____
RG: _____ **CPF:** _____

Nome: _____
RG: _____ **CPF:** _____

São Geraldo do Araguaia – Pará, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Presidente da Entidade

III - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- I – Cópia do Cartão CNPJ atualizado;
- II – Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- III – Cópia do Documento de identificação dos 2 (dois) eleitores para Reunião Ampliada de Eleição.

São Geraldo do Araguaia – Pará, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Servidor (a) Responsável Pelo Preenchimento da Inscrição

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:A49DBE97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 01/09/2023. Edição 3323
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>